



[Handwritten signature]

ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 14

DATA

27 de julho de 2023

HORA

9h30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 14.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 27 de julho de 2023.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência

Secretário da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:-----

1. Remodelação do sistema de água e saneamento. No âmbito das empreitadas de substituição da rede de distribuição de água e saneamento, promovido pela AdIN Águas do Interior Norte, no Concelho de Murça, a reposição das condições



normais do pavimento, tem demorado mais do que o desejado, causando preocupações e incómodos aos Munícipes. Temos feito sentir estas preocupações, à AdIN como dono da obra, ao empreiteiro como responsável da reposição do pavimento, para que seja reposta a normalidade o mais brevemente possível. Estas intervenções que estão a acontecer por todo o Concelho, de substituir as antigas tubagens de fibrocimento, por materiais apropriados, têm como objetivo melhor a qualidade e quantidade da água fornecida e redução das avarias no sistema de abastecimento.-----
Aproveitando as intervenções que estão a ser efetuadas a nível do solo, numa operação conjunta com outros intervenientes, o Município de Murça tem efetuado intervenções de melhoria na rede de iluminação pública e rede fibra ótica.

2. Reunião do Conselho Intermunicipal do Douro CIMDOURO. Decorreu no dia 26 de julho em Sernancelhe a reunião do Conselho Intermunicipal, onde foi efetuada a monitorização das candidaturas NORTE2020 que agora está a terminar e onde o Município de Murça teve uma considerável evolução na execução dos fundos desde 2017.-----

O novo quadro comunitário NORTE 2030 está agora em fase de distribuição das verbas pelos Municípios. Para a CIMDOURO estão previstos 157 milhões de euros a distribuir pelos 19 municípios. Foi efetuada uma proposta que ainda não é definitiva, para dividir, igualmente, 20,6 milhões de euros e os restantes 136,9 milhões de euros são distribuídos equitativamente em função do valor do Fundo de equilíbrio financeiro (FEF) e da população.-----

3. Plano de Recuperação e Resiliência. O Município vai fazer um investimento, através do PRR, de cerca de 400 mil euros, para possibilitar uma empreitada de adaptação e ampliação da Unidade de Saúde Familiar de Murça / Centro de Saúde, equipamento ao serviço da população desde 1992, onde se prevê ainda a aquisição de bens e equipamentos para o apetrechamento desta unidade.-----
Este melhoramento insere-se na estratégia de fortalecimento da rede de cuidados de saúde primários existente e da modernização dos Serviços de Saúde do concelho que, por delegação do Governo, assumimos competências de gestão na Saúde desde abril de 2023.-----

4. Despacho Normativo 10/2023, de 19 de Julho. Cria um apoio financeiro que se destina aos agricultores, pessoas singulares ou coletivas, cujas explorações agrícolas, nomeadamente nos pomares de macieiras e na cultura da vinha, se situem nos municípios da região Norte e Centro, que tenham sofrido danos causados pelas chuvas intensas acompanhadas de forte queda de granizo,

Reunião da Câmara Municipal N.º 14/2023



ocorridas no período compreendido entre 27 de maio e 12 de junho de 2023. - Este despacho normativo define as regras de atribuição do apoio financeiro, designadamente no que respeita aos beneficiários e aos respetivos montantes, bem como às entidades intervenientes e aos procedimentos a adotar para a sua atribuição.-----

O apoio tem uma dotação máxima de 50 mil euros a distribuir pelos concelhos de Alijó, Carrazeda de Ansiães, Murça, Penedono, Sernancelhe, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa, e Mêda.-----

O apoio a conceder, sob a forma de subvenção não reembolsável, é fixado até ao montante máximo de 35 euros por hectare de área afetada para pomares de macieiras e vinha e consiste no pagamento de despesas realizadas, para efeitos de minimização dos prejuízos causados, com a aquisição de adubos foliares e produtos fitofarmacêuticos. Ao valor aferido nos termos do número anterior acresce o apoio de 20 euros por hectare, com vista a cobrir os custos de aplicação dos adubos e produtos fitofarmacêuticos referidos no número anterior.-----

Caso o montante global, decorrente das candidaturas apresentadas, venha a ultrapassar o montante fixado, a ajuda é objeto de rateio, reduzindo-se proporcionalmente em função do excesso verificado e diminuindo-se, em conformidade, o montante da ajuda a conceder.-----

5. Pontão de Ribeirinha e Panabeice. No dia 24 de agosto foi efetuada uma vistoria aos pontões de Ribeirinha e Penabeice, na sequência do pedido de auxílio financeiro que o Município efetuou, para a construção de duas novas infraestruturas, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N).-----

6. Passaporte Douro 'On2Wheels'. A primeira edição do Passaporte Douro 'On2Wheels', integrado na programação - Douro Cidade Europeia do Vinho 2023, desafiou os moto-turistas a percorrer 480 quilómetros, 19 municípios e três patrimónios da Unesco durante os dias 8 e 9 de julho. Cerca de 600 moto-turistas, desta primeira edição, fizeram no dia 8 de julho, em Murça, o seu último controlo de todos os pontos de interesse por onde tiveram que passar de moto, e carimbar o seu Passaporte Douro.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz, em nome dos Vereadores do Partido Socialista.-

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----



Reunião da Câmara Municipal N.º 14/2023



Ao analisar atentamente o Aviso n.º 1643/2022, de 12 de Agosto, publicado em Diário da República, referente ao procedimento concursal comum para ocupação de 30 postos de trabalho para a categoria de assistente operacional, o ponto 14, diz-nos o seguinte:-----

"A ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, é publicitada no sítio da internet da entidade (www.cmmurca.pt) ".Após consulta ao referido portal, verificamos que as atas nos 7,8 e 10 não foram publicadas.-----
Tratando-se de documentos de consulta pública e desconhecendo as razões que levaram o júri a omitir os mesmos, só nos resta solicitar que a legalidade seja reposta e as atas em falta sejam publicadas no portal do Município.---
Este tipo de atitudes evidencia um sinal claro de falta de rigor e transparência.-----

Esta é mais uma falha, a juntar a um rol de potenciais irregularidades já apontadas.-----

Por diversas vezes solicitamos a presença do Presidente do Júri Dr. José Manuel Amaro Moutinho na reunião de câmara, afim de nos serem prestados alguns esclarecimentos relacionadas com este procedimento concursal, mas tal facto não aconteceu.-----

Como resposta, numa nota informativa, o Senhor Presidente justificou que a responsabilidade dos procedimentos cabe exclusivamente ao júri do concurso e por razões óbvias o executivo não pode efetuar qualquer tipo de ingerência no procedimento em curso.-----

Os Vereadores do Partido Socialista não concordam com esta justificação, visto que, as informações devem ser prestadas diretamente e em prazo razoável, conforme o disposto no artigo 4.º n.º 2 do Estatuto de Direito da Oposição.--
Após a publicação da ata do júri n.º 12, analisamos com alguma atenção a lista unitária de ordenação final submetida para homologação do Senhor Presidente e podemos concluir o seguinte:-----

Conforme a ordenação final provisória apresentada para os 30 postos de trabalho na categoria de assistentes operacionais, salvo exceção de 2 ou 3 casos, constata-mos que os candidatos selecionados para ocupar as vagas deste concurso para a categoria de assistentes operacionais, têm idade superior a 40, 50 ou 60 anos.-----

Tanto se apregoa a necessidade de renovar a idade dos colaboradores na administração pública, a necessidade de colocar em prática a política de

Reunião da Câmara Municipal N.º 14/2023



emprego jovem, medida que visa contribuir para a fixação dos jovens neste Concelho, afinal na prática tudo não passa de um rol de intenções.-----
A maioria dos candidatos com idade entre os 20 e os 35 anos, residentes no Concelho de Murça, alguns com habilitação académica superior (licenciatura), na entrevista profissional de seleção foi-lhes atribuída classificação final 8 ficando automaticamente excluídos deste concurso público.-----
Facto estranho que nos suscita algumas dúvidas, parece-nos que existe uma linha que baliza a diferença entre a competência e a necessidade subjetiva de excluir candidatos por razões que desconhecemos.-----
Tratando-se de um concurso público deveria prevalecer o princípio da legalidade e não o princípio da oportunidade.-----
Tudo isto parece surreal e merece especial atenção por parte dos Vereadores da Oposição.-----
Ser Vereador da Oposição implica uma responsabilidade acrescida, implica contrariar poderes e políticas locais instaladas que possam causar instabilidade e desconfiança nas populações.-----

ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata. -----

2. Resumo diário de tesouraria.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Caixa	Saldo em dinheiro	5.140,62€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	949.744,83€
	Novo Banco	1.392,75€
	Millennium BCP	296.043,23€
	Caixa Agrícola	21.775,58€
	Banco BPI	1.353,51€
Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	334.724,02€
Total de disponibilidades		1.610.174,54€



3. Proposta 39/GAP/2023 - Promoção do Desenvolvimento e Valorização do Concelho de Murça. Desporto Automóvel;-----

Saiu da sala, a Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz, quando eram 11h05.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Proposta 39/GAP/2023.-----

Regressou à sala, a Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz, quando eram 11h10.-----

4. Proposta 40/GAP/2023 - Autorização para início do procedimento de contratação de empréstimo. Execução de empreitada para reposição de equipamentos e infraestruturas municipais danificadas pelos incêndios florestais ocorridos em 2022;-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

Referente à Proposta 40/GAP/2023 - Autorização para início do procedimento de contratação de empréstimo, para a execução de empreitada para reposição de equipamentos e infraestruturas municipais danificadas pelos incêndios florestais ocorridos em 2022, em relação à intervenção na Estrada Nacional N314, após consulta que fiz ao documento apenso à proposta (resumo orçamental), o valor de um milhão quatrocentos e doze mil euros parece-me insuficiente para a intervenção de fundo que esta estrada necessita.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Proposta 40/GAP/2023, nos seguintes termos:-----

- a) Autorização para o início do procedimento de contratação de empréstimo, no valor de 1.255.593,50€ (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três euros e cinquenta cêntimos), tendente à execução de empreitada para reposição de equipamentos e infraestruturas municipais danificadas pelos incêndios florestais ocorridos em 2022.nos termos do disposto nos artigos 49º e seguintes, da Lei n.º 73/2013, de 03/09 e ulteriores alterações;-----
- b) O empréstimo pretendido terá uma maturidade de 15 anos;-----
- c) Para efeitos de escolha das propostas apresentadas pelas entidades bancárias consultadas propõe-se a designação do júri constante na proposta;-

Reunião da Câmara Municipal N.º 14/2023



d) Em face da urgência no início do procedimento, atendendo aos prazos determinados na candidatura, bem como na necessidade de repor as infraestruturas danificadas, deverá o presente assunto ser objeto de ratificação pela Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária, a qual terá lugar em setembro do corrente ano, nos termos, e para os efeitos, previstos no n.º 2, do artigo 51º, da Lei n.º 73/2013, de 03/09 e ulteriores, ao abrigo do instituto jurídico previsto nos n.ºs 1, 3 e 5, do artigo 164º, do CPA;-----

e) Para efeito da instrução do procedimento de contratação de empréstimo, legitimar o Presidente da Câmara Municipal a proceder à consulta a três instituições autorizadas por lei a conceder crédito.-----

Divisão de Gestão Financeira - DGF

5. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. Aquisição de serviços para Revisor Oficial de Contas;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2023.-----

6. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. Transportes Escolares no Circuito Terra de Montanha 2023/2024;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2023.-----

7. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. Transportes Escolares no Circuito da Terra Quente e da Terra Fria 2023/2024;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do

Reunião da Câmara Municipal N.º 14/2023



Orçamento de 2023.-----

8. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. Transportes Escolares no minicircuito de Jou 2023/2024;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2023.-----

9. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. Fornecimento de refeições Escolares para o ano letivo 2023/2024;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2023.-----

10. 7.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2023 (3.ª alteração permutativa ao Orçamento da Receita; 6.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa; 6.ª alteração permutativa ao Plano de Investimentos, 6.ª alteração permutativa ao Plano de Atividades) -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Divisão de Ação Social - DAS

11. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. Candidatura ao Programa de Regime de Leite Escolar no IFAP;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2023.-----

12. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. Candidatura ao Programa de Regime de Fruta Escolar no IFAP;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de

Reunião da Câmara Municipal N.º 14/2023



encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2023.-----

13. Plano Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar PIPSE. Parecer prévio, de aquisição de serviços em regime de avença, para constituição de equipa multidisciplinar;-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

Em relação a este ponto, não concordo com a aquisição de serviços em regime de avença para a constituição da equipa multidisciplinar. Desta forma continuamos a não dar condições de estabilidade profissional aos jovens.---

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.-----

A contratação da equipa multidisciplinar, do Plano Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar PIPSE, será financiada pelo FSE, tem a duração de 36 meses e as equipas tem especificidades muito técnicas. O Município de Murça não tem técnicos especializados com a especificidade exigida, disponíveis no quadro de pessoal, necessários para o funcionamento da equipa, razão pela qual tem de recorrer à aquisição de serviços em regime de avença, à semelhança do que se passa em outros municípios que aderem a este tipo de programas.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o parecer prévio favorável à aquisição, em regime de avença, de serviços tendentes à constituição de uma equipa multidisciplinar no âmbito do Plano Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar PIPSE, com a duração individual de 36 meses, nos termos da informação técnica. -----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

14. Cabeça de Casal da Herança de Arnaldo José Germano, requer certidão de compropriedade;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

15. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Reunião da Câmara Municipal N.º 14/2023



Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e outras				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Rosa Maria Rodrigues Esteves Espírito Santo	Castelo	Reconstrução de habitação - Especialidades	05/06/2023	10/07/2023
André Inês Filipe Gaspar dos Santos	Murça	Reconstrução de habitação - Especialidades	04/07/2023	14/07/2023
Emircio Alves Rodrigues	Cortinhas	Construção de armazém	02/06/2023	14/07/2023
Manuel Maria Rodrigues	Aboleira	Construção de telhado - Obra de escassa relevância urbanística	05/06/2023	21/07/2023
Emissão de Alvarás de Licenciamento Utilização e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Cabeça de Casal de Herança de Maria Pinheiro	Sobreira	Alvará para reconstrução de habitação unifamiliar	21/06/2023	14/07/2023
José António Pinto Zineira	Sobreira	Certidão de compropriedade	27/06/2023	07/07/2023
Comissão de Festas em Honra de Santa Bárbara e Nossa Senhora das Neves	Vilares	Licença Especial de Ruído	10/07/2023	14/07/2023
Fábrica da Igreja Paroquial de Noura	Noura	Licença Especial de Ruído	12/07/2023	14/07/2023
Grupo Desportivo Recreativo e Cultural de Santo Cristo	Salgueiro	Licença Especial de Ruído	13/07/2023	14/07/2023
Comissão de Festas de Cadaval	Cadaval	Licença Especial de Ruído	10/07/2023	13/07/2023
Grupo Desportivo de Fiolhoso	Fiolhoso	Licença Especial de Ruído	19/07/2023	24/07/2023
Fábrica da Igreja Paroquial de Candedo	Martim	Licença Especial de Ruído	19/07/2023	24/07/2023
Comissão de Festas de Palheiros	Palheiros	Licença Especial de Ruído	19/07/2023	24/07/2023
Associação Lagartos do Sobredo	Sobredo	Licença Especial de Ruído	20/07/2023	24/07/2023

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua

Reunião da Câmara Municipal N.º 14/2023



executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e cinquenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário da Reunião de Câmara,



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 39/GAP/2023

Promoção do Desenvolvimento e Valorização do Concelho de Murça
Desporto Automóvel

Considerando que,

A prática do desporto automóvel, em Murça, tem uma longa e enraizada tradição;

O Município de Murça tem uma forte preocupação na área do desporto e tempos livres apoiando os agentes do Município no desenvolvimento dos seus projetos;

O Município de Murça prossegue políticas de dinamização do desporto e da prática da atividade física desportiva por crianças, jovens e adultos enquanto pilar de desenvolvimento do indivíduo e cidadão;

É por isso fundamental que o Município de Murça apoie e coopere com estas entidades, através da atribuição de apoios financeiros, técnicos e logísticos, de forma transparente e equitativa com o objetivo de incentivar a prática desportiva;

As competições de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho.

Enquadramento legal

O Município tem atribuições no domínio dos tempos livres e desporto nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o município, bem como deliberar apoiar entidades com vista à realização de eventos de interesse para o município nos termos do disposto na alínea o) e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;

Modo de Execução do Apoio

A presente proposta regula todo o procedimento de Promoção do Desenvolvimento e Valorização do Concelho de Murça, no Desporto Automóvel, nas suas diferentes categorias de âmbito nacional, e sob a égide da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), através de uma participação financeira.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Disposições gerais

Os tipos e formas de apoio devem ser considerados tendo em conta, cumulativamente, os seguintes parâmetros:

- a) Residência do Beneficiário no concelho de Murça;
- b) Inscrição das provas no calendário nacional;
- c) As provas estarem sob a égide da FPAK.

Candidatura

1. O procedimento de candidatura deverá ser efetuado antes do início da prova ao qual se propõe participar, sendo enviado via mail para gap@cm-murca.pt, com um requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Murça, em que deve constar:

- a) Documento identificativo do Piloto / Equipa;
- b) Documento comprovativo da morada no concelho;
- c) Comprovativo da inscrição nas provas organizadas pela FPAK.

Termos de referência dos valores a compartilhar

1. O valor a compartilhar destina-se a suportar 80% dos custos com a rubrica inscrição, nas provas de âmbito nacional sob a égide da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK);

2. O valor máximo da comparticipação financeira, por prova, tem como referência os regulamentos das provas sob a égide da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK);

3. Os valores de referência estão definidos por categoria:

- a) CPM, CPCM e CPLM - 400,00€;
- b) CPM 1300, e TPKM - 370,00€;
- c) Campeonato de Portugal de Velocidade - 1.250,00€;

4. O valor de referência poder sofrer uma variação de 20%, dependendo do regulamento da prova.

Regime de comparticipação financeira

1. Os montantes máximos apurados do apoio a transferir serão pagos mediante a prévia apresentação dos documentos solicitados;

2. As propostas a ser consideradas, para além dos requisitos descritos anteriormente, terão sempre em conta uma dotação, global, máxima, anual de 15.000,00€ (quinze mil euros);

3. Esta proposta tem efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2023 e validade até 31 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Obrigações do Beneficiário do Apoio

1. O Beneficiário do apoio deverá:

a) Proceder à colocação do logotipo oficial do Município de Murça ou de outros símbolos associados ao Município, no veículo, de uma das seguintes opções:

- Opção 1 - Nos dois guarda-lamas;
- Opção 2 - No capot e mala.

b) Fazer referência ao apoio do Município de Murça ou a algum slogan indicado, em toda a documentação escrita utilizada pelo piloto ou equipa;

c) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social, prestando consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços da entidade concedente;

2. O Beneficiário obriga-se ainda a enviar, via mail para gap@cm-murca.pt, nos dias seguintes à prova:

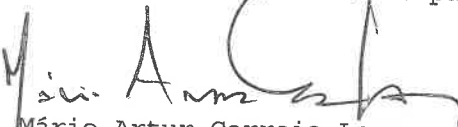
- a) O comprovativo da inscrição na prova da FPAK;
- b) Fotografias da participação na prova;
- c) Os resultados finais da prova;
- d) Outros documentos relevantes.

Proposta em Sentido Estrito,

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça, em conformidade com as alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere aprovar a proposta de Promoção de Desenvolvimento e Valorização do Concelho de Murça, no Desporto Automóvel, nas suas diferentes categorias de âmbito nacional, e sob a égide da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), através de uma comparticipação financeira, desde que verificados os pressupostos, acima, evidenciados, sob pena de rejeição liminar da candidatura, em causa.

Murça, 20 de julho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes

José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara

De: José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara <josesantos@cm-murca.pt>
Enviado: 26 de maio de 2023 17:30
Para: DGF - Mário Sampaio (msampaio@cm-murca.pt)
Assunto: CABIMENTO - Promoção do Desenvolvimento e Valorização do Concelho de Murça no Desporto Automóvel

Caro Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

Nos termos do n.º 7, Anexo IV, da Norma de Controlo Interno em vigor no Município de Murça, as propostas elaboradas e a submeter à aprovação da Câmara Municipal devem ser acompanhadas da proposta de realização da despesa com indicação do respetivo cabimento.

Para a proposta de Promoção do Desenvolvimento e Valorização do Concelho de Murça no Desporto Automóvel, nos mesmos termos do ano 2022, para submeter à aprovação da Câmara Municipal, solicito informação de cabimento no valor de 15.000,00€.

Com os melhores cumprimentos,

JOSÉ SANTOS

Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara

Município de Murça

t/: +351 259 510 120

m/: +351 93 835 13 96

web: www.cm-murca.pt

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º506862763
PRAÇA 5 DE OUTUBRO
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA
2023/07/19	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2023/06/28	754	2023

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/07/19

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO CONCELHO DE MURÇA NO DESPORTO AUTOMÓVEL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
TIPO DESP: TRID-TRANSFERÊNCIAS PARA INSTITUIÇÕES DESPORTIVAS	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL	15.004,46
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	A CABIMENTAR
PLANO : 2019 A 19	15.000,00
DESPORTO RECREIO E LAZER	SALDO APÓS CABIMENTO
TRANSFERÊNCIAS EM VALOR	4,46

EXTENSO
QUINZE MIL EUROS



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 40/GAP/2023

Autorização para início do procedimento de contratação de empréstimo;
Execução de empreitada para reposição de equipamentos e infraestruturas municipais danificadas pelos incêndios florestais ocorridos em 2022.

I - Da Justificação

1. O Município de Murça pretende levar a efeito uma empreitada para reposição de equipamentos e infraestruturas municipais danificadas pelos incêndios florestais ocorridos em 2022, compreendendo a requalificação/beneficiação de seis vias municipais na área afetada pelo incêndio de 17 de julho de 2022, numa extensão total de aproximadamente 26 km, localizadas nas freguesias de Jou e Valongo de Milhais, conforme o projeto de execução cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos.
2. A empreitada, em causa, encontra-se prevista no contrato de auxílio financeiro celebrado entre o Município de Murça, a Direção Geral das Autarquias Locais e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), no dia 21/12/2022.
3. O referido contrato de auxílio financeiro contempla uma comparticipação de 923.154,03 € (novecentos e vinte e três mil cento e cinquenta e quatro euros e três cêntimos), a favor do Município, a fundo perdido, sendo o pagamento do remanescente da obrigação desta autarquia local.
4. Estes são os fundamentos de interesse público que presidem à realização da empreitada, em causa.
5. A estimativa dos encargos totais com a realização da empreitada, conforme consta do referido projeto de execução, é de €2.055.422,20, acrescido de IVA a taxa de 6%, sendo que 923.154,03 € são comparticipados pelo Fundo de Emergência Municipal, conforme consta do Despacho n.º 14400-A/2022, do Gabinete da Secretaria de Estado do Orçamento e do Secretario de Estado da Administração Local e do Ordenamento do território, de 15/12.
6. Significa isto, portanto, que a realização da empreitada irá implicar para o Município a assunção do valor correspondente à quantia de 1.255.593,50€, a qual já inclui o IVA à taxa legal em vigor.
7. Acontece, porém, que o Município não dispõe, na presente data, de fundos próprios que permitam a assunção de tal valor, tornando-se necessária a obtenção de financiamento bancário, de forma a acautelar as regras de cabimentação e compromisso.



MUNICÍPIO DE MURÇA

II - Do regime de contratação de empréstimos para investimento das autarquias locais

1. O regime de crédito dos municípios encontra-se regulado nos artigos 49º e seguintes da Lei n.º 73/2013, de 03/09 e ulteriores alterações, diploma legal que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.
2. De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 49º, do referido diploma legal, os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como celebrar contratos de locação financeira, nos termos da lei.
3. Por sua vez, determina o n.º 2, da mesma norma, que os empréstimos são obrigatoriamente denominados em euros e podem ser a curto prazo, com maturidade até um ano ou a médio e longo prazo, com maturidade superior a um ano.
4. Em termos procedimentos, importa, ainda, ter presente que, por força do estatuído no n.º 5, do referido artigo 49º, o pedido de autorização à assembleia municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.
5. Sobre esta matéria, o n.º 2, do artigo 51º, da Lei n.º 73/2013, de 03/09 e ulteriores alterações, acrescenta que os investimentos são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 % das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.
6. Analisado o total das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício verifica-se que o valor a financiar ultrapassa os 10% daquele total.
7. Significa isto, portanto, que o início do procedimento para contratação do empréstimo pretendido carece de autorização prévia quer da Câmara Municipal, quer da Assembleia Municipal, sem prejuízo da aprovação final por parte de tais órgãos municipais nos termos do n.º 5, do artigo 49º, da Lei n.º 73/2013, de 03/09 e ulteriores alterações.
8. Tal autorização prévia consubstancia, em bom rigor, uma credencial legitimadora para a consulta a três instituições autorizadas por lei a conceder crédito.
9. Contudo, considerando que a próxima sessão da Assembleia Municipal decorrerá em setembro, e levando em linha de conta os prazos, fixados



MUNICÍPIO DE MURÇA

no contrato de auxílio financeiro celebrado, para a execução da empreitada, torna-se necessário dar início ao procedimento de contratação de empréstimo, por forma a garantir que as diligências procedimentais tendentes à obtenção do empréstimo, respetivo visto do Tribunal de Contas, e o procedimento de formação do contrato de empreitada, se encontrem concluídas em tempo útil e necessário para o cumprimento dos referidos prazos.

10. Assim, em face da urgência no início do procedimento, atendendo às razões acima enunciadas, bem como na necessidade de repor as infraestruturas danificadas, as quais constituem uma das principais vias de comunicação do Concelho, deverá o presente assunto ser objeto de ratificação pela Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária, a qual terá lugar em setembro do corrente ano, nos termos, e para os efeitos, previstos no n.º 2, do artigo 51º, da Lei n.º 73/2013, de 03/09 e ulteriores, ao abrigo do instituto jurídico da ratificação previsto nos n.ºs 1, 3 e 5, do artigo 164º, do CPA.

11. Por último, importa referir que de acordo com o mapa cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta, o Município dispõe de capacidade de endividamento.

III - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que pratique deliberação consubstanciada no seguinte:

a) Autorização para o início do procedimento de contratação de empréstimo, no valor de 1.255.593,50€, tendente à execução de empreitada para reposição de equipamentos e infraestruturas municipais danificadas pelos incêndios florestais ocorridos em 2022.nos termos do disposto nos artigos 49º e seguintes, da Lei n.º 73/2013, de 03/09 e ulteriores alterações;

b) O empréstimo pretendido terá uma maturidade de 15 anos;

c) Para efeitos de escolha das propostas apresentadas pelas entidades bancárias consultadas propõe-se a designação do seguinte júri:

Presidente: Mário José Pinto Sampaio;

Vogal: Marcos José da Silva Barroco;

Vogal: Maria dos Anjos Alves Lopes.

Substitutos: João Vítor Gomes Teixeira;

Patrícia Margalho Anjos.



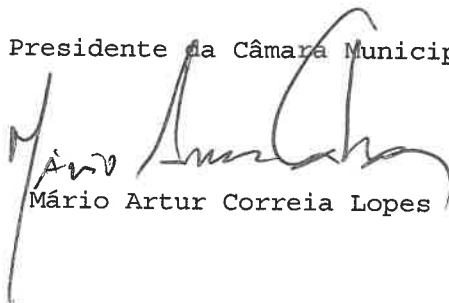
MUNICÍPIO DE MURÇA

d) Em face da urgência no início do procedimento, atendendo aos prazos determinados na candidatura, bem como na necessidade de repor as infraestruturas danificadas, deverá o presente assunto ser objeto de ratificação pela Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária, a qual terá lugar em setembro do corrente ano, nos termos, e para os efeitos, previstos no n.º 2, do artigo 51º, da Lei n.º 73/2013, de 03/09 e ulteriores, ao abrigo do instituto jurídico previsto nos n.ºs 1, 3 e 5, do artigo 164º, do CPA;

e) Para efeito da instrução do procedimento de contratação de empréstimo, legitimar o Presidente da Câmara Municipal a proceder à consulta a três instituições autorizadas por lei a conceder crédito.

Murça, 24 de julho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



Mário Artur Correia Lopes

Em anexo:

- Contrato de Auxílio Financeiro celebrado com a DGAL;
- Projeto de execução da empreitada - Resumo Orçamental;
- Mapa de Endividamento.

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

“Comparticipação da administração central do Estado para reparação dos danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano 2022 no Município de Murça”

Entre:

Direção-Geral das Autarquias Locais, com o NIF 600035972, e sede na Rua Tenente Espanca, n.º 22 a 24, 1050-223 Lisboa, neste ato representada pela Diretora-Geral, Sónia Alexandra Mendes Ramalinho, em representação da Administração Central;

E,

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, com o NIF 600074404, e sede na Rua Rainha D. Estefânia, 251, 4150-304 Porto, neste ato representada pelo Presidente, António Augusto Magalhães Cunha, também em representação da Administração Central,

E

Município de Murça, com o NIF 506862763, e sede na Praça 5 de Outubro, 5090-112 Murça, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes;

Considerando que:

- a) a Resolução do Conselho de Ministros n.º 73 -B /2022, de 25 de agosto, declarou, pelo período de um ano, a situação de calamidade no Parque Natural da Serra da Estrela (PNSE), para efeitos de reposição da normalidade na respetiva área geográfica, em consequência dos danos causados pelos incêndios rurais registados no mês de agosto de 2022;
- b) a Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2022, de 15 de setembro de 2022, publicada na 2.ª série do Diário da República de 27 de setembro, reconheceu, no seu n.º 1, como particularmente afetados pelos incêndios rurais os concelhos do Parque Nacional da Serra da Estrela, ou seja, Celorico da Beira, Covilhã, Gouveia, Guarda, Manteigas e Seia, bem como todos os concelhos com uma área ardida acumulada, em 2022, igual ou superior a 4500 ha ou a 10 % da respetiva área, permitindo, nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprovou o Orçamento do Estado para 2022, o recurso ao Fundo de Emergência Municipal (FEM) previsto no Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro e legislação subsequente;
- c) pelo Despacho n.º 14400-A/2022, do Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e da Senhora Secretária de Estado do Orçamento, publicado

no Diário da República, 2.ª série, n.º 240, de 15 dezembro de 2022, foi autorizada a celebração do presente contrato de auxílio financeiro;

- d) a assunção dos encargos plurianuais foi autorizada através da Portaria de Extensão de Encargos assinada no dia 19 de dezembro de 2022, produzindo efeitos a partir dessa data.

É celebrado e aceite o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a *“Reposição de equipamentos e infraestruturas municipais danificadas pelos incêndios ocorridos em 2022 no Município de Murça”*, cujo investimento elegível ascende a € 1.652.586,65 (um milhão seiscientos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos), de acordo com os projetos constantes no processo de candidatura que obtiveram parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

CLÁUSULA 2.ª

DURAÇÃO E ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

O presente contrato produz efeitos com a sua assinatura e cessa a sua vigência em 31 de dezembro de 2024, sendo elegíveis todas as despesas realizadas desde o início da ocorrência que originou o presente financiamento.

CLÁUSULA 3.ª

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1 - Cabe à Direção-Geral das Autarquias Locais, como serviço coordenador, processar a comparticipação financeira da Administração Central, conforme o n.º 1 da cláusula 4.ª, sobre os documentos relativos às ações que tenham obtido o parecer favorável e tenham sido visados pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, na proporção do financiamento aprovado.
- 2 - Cabe à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte, como serviço regional desconcentrado:
 - a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido e visar os documentos que integram o processo de candidatura, incluindo os relativos à despesa realizada;

- b) Prestar, na medida das suas possibilidades, apoio técnico ao Município outorgante, designadamente na execução dos procedimentos de contratação pública para celebração de contratos e fiscalização da execução dos contratos de empreitada.

3 - Cabe ao Município contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respetivos estudos e projetos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Adotar os atos e operações materiais conducentes à abertura dos procedimentos de contratação pública para celebrar os contratos de empreitada e de aquisição de bens ou serviços necessários;
- c) Organizar o *dossier* dos projetos de investimento, devendo, em caso de execução das obras por administração direta, ser dado cumprimento ao Despacho n.º 13 536/98 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 179, de 5 de agosto;
- d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto na Portaria n.º 1017/2010, de 6 de outubro;
- e) Fiscalizar a execução dos contratos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, de acordo com o disposto neste contrato;
- f) Fornecer toda a informação respeitante à execução física e financeira da obra que lhe for solicitada pelo serviço regional desconcentrado, incluindo cronograma de execução física e financeira do projeto;
- g) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e proceder ao pagamento na proporção correspondente à respetiva participação financeira;
- h) Elaborar a conta final e proceder à receção provisória e definitiva das obras.

CLÁUSULA 4.ª

INSTRUMENTOS FINANCEIROS E RESPONSABILIDADE DE FINANCIAMENTO

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 114/2018, de 29 de dezembro, a Direção-Geral das Autarquias Locais processará a comparticipação financeira definida no Despacho n.º 14400-A/2022, supramencionado, até ao montante global de € 923.154,03 (novecentos e vinte e três mil cento e cinquenta e quatro euros e três cêntimos), a atribuir da seguinte forma:

- € 525.344,06 (quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e quatro euros e seis cêntimos) a título de adiantamento em 2022;
 - € 397.809,97 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e nove euros e noventa e sete cêntimos) a título de adiantamento em 2023.
2. O apoio financeiro da Administração Central não abrange os custos resultantes de altas de praça e trabalhos complementares.
 3. Caberá ao Município de Murça assegurar a parte do investimento não financiado nos termos do n.º 1 da presente cláusula e, mesmo que obtenha outras fontes de financiamento, deve assegurar pelo menos 10% do investimento.
 4. O Município de Murça é responsável pela execução financeira presentemente acordada.
 5. A não utilização da dotação prevista no presente contrato nos termos da presente cláusula, determina a perda do saldo anual existente.

CLÁUSULA 5.ª

ESTRUTURA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLO

A estrutura de acompanhamento e controlo da execução do contrato é constituída pelos representantes da Direção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e do Município de Murça.

CLÁUSULA 6.ª

ENCARGOS E CABIMENTO

As verbas que suportam os encargos deste contrato são inscritas no orçamento do Município de Murça e nos Encargos Gerais do Estado – Transferências para a Administração Local com o compromisso n.º 7152206049 na rubrica D.04.05.01.B0.A3, Medida 067 do orçamento do ano de 2022, e em 2023 por verbas adequadas inscritas no Orçamento do Estado, de acordo com a participação estabelecida no n.º 1 da cláusula 4.ª.

CLÁUSULA 7.ª

ALTERAÇÕES

1. Qualquer proposta de alteração ao presente contrato formulada pelo município, fundada em circunstâncias anormais e imprevisíveis, deve ser apresentada junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte no período de duração do presente contrato.

2. A alteração carece de parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e da Direção-Geral das Autarquias Locais e de autorização pelo membro do Governo responsável pelas autarquias locais.
3. Toda e qualquer proposta de alteração ao contrato, apresentada nos termos no n.º 1 da presente cláusula, deve ser remetida ao serviço regional desconcentrado, até 45 dias seguidos, antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA 8.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O incumprimento do presente contrato constitui motivo suficiente para a sua resolução, podendo, ainda, originar a retenção nas transferências que couberem ao município ao abrigo do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais até à integral restituição das verbas recebidas.

O presente contrato é objeto de publicação no Portal Autárquico, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, em extrato.

PELA DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS

Assinado por: SONIA ALEXANDRA MENDES

RAMALHINHO

Num. de Identificação: 09801525

Data: 2022.12.21 19:09:59+00'00'

Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**

Atributos certificados: **Diretora-Geral -**

Direção-Geral das Autarquias Locais



Sónia Ramalhinho

(Diretora-Geral)

PELO MUNICÍPIO DE MURÇA

Assinado com Assinatura Digital Qualificada

por:

MÁRIO ARTUR CORREIA LOPES

Presidente

Município de Murça

Art. 34º e 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro

Para efeitos de representação do Município de

Murça

Mário Artur Correia Lopes

Data: 21-12-2022 09:18:49

(Presidente da Câmara Municipal)

PELA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E

DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

António A. M. Cunha

Assinado de forma digital por António A. M. Cunha
DN: c=PT, title=Presidente, ou=Presidência, o=Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte,
cn=António A. M. Cunha
Dados: 2022.12.20 19:02:39 Z

António Augusto Magalhães Cunha

(Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA**Empreitada:**

Projeto de Execução para Reposição de Equipamentos e Infraestruturas Municipais Danificadas pelos Incêndios Florestais ocorridos em 2022 no Município de Murça

PROJETO DE EXECUÇÃO**RESUMO ORÇAMENTAL**

Código	Designação dos Trabalhos	Resumo Orçamental
01	TERRAPLENAGEM	13 500,00 €
	- ER314	10 000,00 €
	- CM1119 - ER314/Serapicos	250,00 €
	- CM1179 - ER314/Mascanho	1 500,00 €
	- CM1176 - Banho/Penabeice	1 750,00 €
	- CM568 - ER314/Valongo de Milhais	0,00 €
	- CM1181 - Valongo de Milhais/Ribeirinha	0,00 €
02	DRENAGEM	93 950,00 €
	- ER314	65 825,00 €
	- CM1119 - ER314/Serapicos	8 050,00 €
	- CM1179 - ER314/Mascanho	2 100,00 €
	- CM1176 - Banho/Penabeice	10 925,00 €
	- CM568 - ER314/Valongo de Milhais	7 050,00 €
	- CM1181 - Valongo de Milhais/Ribeirinha	0,00 €
03	PAVIMENTAÇÃO	1 510 647,00 €
	- ER314	1 187 350,00 €
	- CM1119 - ER314/Serapicos	95 982,00 €
	- CM1179 - ER314/Mascanho	66 050,00 €
	- CM1176 - Banho/Penabeice	138 315,00 €
	- CM568 - ER314/Valongo de Milhais	0,00 €
	- CM1181 - Valongo de Milhais/Ribeirinha	22 950,00 €
05	EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA	409 729,20 €
	- ER314	139 574,20 €
	- CM1119 - ER314/Serapicos	376,25 €
	- CM1179 - ER314/Mascanho	92 176,25 €
	- CM1176 - Banho/Penabeice	114 850,00 €
	- CM568 - ER314/Valongo de Milhais	53 076,25 €
	- CM1181 - Valongo de Milhais/Ribeirinha	7 176,25 €
10	DIVERSOS	27 596,00 €
TOTAL		2 055 422,20 €
	- ER314:	1 402 749,20 €
	- Troço 3	115 332,25 €
	- Troço Vale de Égua	224 154,75 €
	- Troço 2	1 063 262,20 €
	- CM1119 - ER314/Serapicos	104 658,25 €
	- CM1179 - ER314/Mascanho	161 826,25 €
	- CM1176 - Banho/Penabeice	265 840,00 €
	- CM568 - ER314/Valongo de Milhais	60 126,25 €
	- CM1181 - Valongo de Milhais/Ribeirinha	30 126,25 €



MUNICIPIO DE MURÇA

MAPA V
ENDIVIDAMENTO - MAPA SÍNTESE
APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO PARA 2023
Situação a 30/06/2023

APURAMENTO DO LIMITE DA "DÍVIDA TOTAL" PARA 2023	
1. Total da receita cobrada nos últimos 3 anos	
1.1. Receita corrente cobrada em 2022	6.983.602,00
1.2. Receita corrente cobrada em 2021	6.904.537,00
1.3. Receita corrente cobrada em 2020	6.440.321,00
2. Média da receita	6.776.153,33
3. 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos 3 anos	10.164.230,00
APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL	
Dívida total das operações orçamentais do Município	
4. (desagregar por contas patrimoniais)	
4.1. 20. - Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos	156.404,98
4.2. 22. - Fornecedores	395.380,24
4.3. 24. - Estado e outros entes públicos	66.293,61
4.4. 25. - Financiamentos obtidos	310.091,76
4.5. 27. - Outras contas a receber e a pagar	598.287,30
5. Dívidas das entidades relevantes para efeitos de apuramento da Dívida Total	
5.1. Associação de Municípios Portugueses do Vinho	18,49
5.2. Fundação Museu do Douro	945,35
5.3. Associação Douro Histórico	(a) 6.010,42
5.4. Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua-Associação ADRVT	125.084,39
5.5. Associação de Municípios do Vale do Douro Norte	86.274,90
5.6. Comunidade Intermunicipal do Douro	430,80
5.7. Escola Profissional Marques Valle Flôr	(b) -
5.8. Águas do Interior Norte E.I.M. SA	(b) -
6. Dívida total a 31/05/2023 excluindo operações extraorçamentais	1.745.222,24
APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO	
7. Limite da dívida total da Autarquia calculado a 01/01/2023	10.164.230,00
8. Montante da dívida total em 31/05/2023 (excluindo operações extraorçamentais)	1.745.222,24
9. Margem absoluta	8.419.007,76
10. Margem utilizável (40%(1))	3.367.603,10
11. Montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida	0,00
12. Margem efetivamente disponível para endividamento	3.367.603,10

(1) Al. b) do n.º 3 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3/09, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16/08

(a) A entidade apenas disponibilizou informação relativa a 2020.

(b) Estando em equilíbrio de contas em 2022, a entidade não releva de acordo com a alínea c) do n.º 1 artº 54º da RFALEI

Declaro que a Informação Prestada coincide com os mapas da Execução Orçamental.

Identificação do Declarante:

Nome: Mário José Pinto Sampaio

Cargo/função: Chefe da Divisão de Gestão Financeira

Data: 21 / 07 / 2023


(assinatura)



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE GESTÃO

FINANCEIRA

Murça, 04-07-2023

Despacho:

A próxima reunião
da Câmara
2023.07.24

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – “Aquisição de serviços para Revisor Oficial de Contas”.

1 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços com a duração de 36 meses para o, “Aquisição de serviços para Revisor Oficial de Contas” considerando o artigo 6.º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2023	2.222,00€
Orçamento 2024	6.665,00€
Orçamento 2025	6.665,00€
Orçamento 2026	4.443,00€
Total	19.995,00€*

*Valores sem IVA



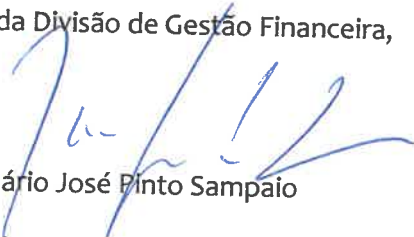
MUNICÍPIO DE MURÇA

2 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023, de 30/11/2022, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,


Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE GESTÃO

FINANCEIRA

Murça, 17-07-2023

Despacho:

A próxima reunião de
Câmara.
2023.07.24

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – “Transportes Escolares no Circuito Terra de Montanha 2023/2024”

1 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços para Transportes Escolares no Circuito Terra de Montanha 2023/2024, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2023	5.250,00€
Orçamento 2024	10.500,00€
Total	15.750,00€*

*Valores sem IVA



MUNICÍPIO DE MURÇA

2 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023, de 30/11/2022, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA

AV

DIVISÃO DE GESTÃO

FINANCEIRA

Murça, 17-07-2023

Despacho:

A próxima reunião de
Câmara.

2023.2024

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – “Transportes Escolares Circuitos Terra Quente e Terra Fria 2023/2024”

1 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços para o fornecimento de Transportes Escolares Circuitos Terra Quente e Terra Fria para o ano 2023/2024, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2023	15.000,00€
Orçamento 2024	31.000,00€
Total	46.000,00€*

*Valores sem IVA



MUNICÍPIO DE MURÇA

2 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023, de 30/11/2022, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE GESTÃO

FINANCEIRA

Murça, 17-07-2023

Despacho:

Aproximadamente
Câmara
2023.07.24

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – “Transportes Escolares Mini Circuito de Jou 2023/2024”

1 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços para o fornecimento de Transportes Escolares Mini Circuito de Jou para o ano 2023/2024, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2023	3.200,00€
Orçamento 2024	6.400,00€
Total	9.600,00€*

*Valores sem IVA



MUNICÍPIO DE MURÇA

2 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023, de 30/11/2022, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE GESTÃO

FINANCEIRA

Murça, 24-07-2023

Despacho:

*A próxima reunião
de Câmara
2023 JM.24*

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – “Fornecimento de refeições Escolares para o ano letivo 2023/2024”

1 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços para o fornecimento de Refeições Escolares para o ano letivo 2023/2024, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2023	54.379,63€
Orçamento 2024	95.164,37€
Total	149.544,00€*

*Valores sem IVA



MUNICÍPIO DE MURÇA

2 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023, de 30/11/2022, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação

Assunto: 7.º Alteração ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano para 2023 (3.º Alteração permutativa ao Orçamento da Receita; 6.º Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; 6.º Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; 6ª Alteração ao Plano de atividades).

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 14-10-2021, submeto a conhecimento da câmara a presente alteração orçamental.

A presente alteração ao Orçamento municipal e Grandes Opções do Plano tem como objetivo reforçar e inscrever um conjunto de rubricas no orçamento da receita, despesa e planos das Grandes Opções do Plano.

No âmbito da rubrica de aquisição de serviços destaca-se o reforço nos transportes escolares e alimentação escolar, visando a realização de procedimentos contratuais relacionados.

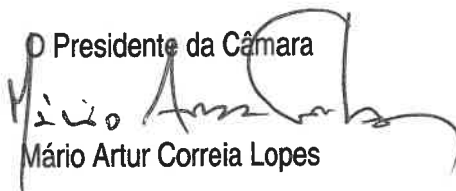
Na rubrica de despesa com pessoal, houve o reforço de valores no âmbito do processo de transferência de competências da saúde e ação social para o pagamento dos vencimentos dos funcionários que transitaram para o mapa de pessoal do município, assim como para o desenvolvimento de procedimentos contratuais relacionados com o Programa de Promoção do Sucesso Escolar, que tem como objetivo promover um ensino de qualidade para todos, num quadro de valorização de igualdade e oportunidades.

Na despesa de capital, releva-se, o reforço de 186.200,00 € para a aquisição de uma parcela de terreno pelo valor de 233.518,00€, no lugar do Prado, Murça, conforme “Proposta 23/GAP/2023- Regularização da aquisição de parcelas de terreno, necessárias a realização da obra do Parque Urbano de Murça; Adoção de resolução de expropriação nos termos do artigo 10 do Código de Expropriações”.

Na receita corrente há a inscrição de valores relacionados com o Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, a iniciar em setembro de 2023 e da transferência de competências da ação social e saúde,

Os movimentos inerentes à presente modificação constam nos mapas contabilísticos em anexo.

Murça, 24-07-2023

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes

ALTERAÇÃO NÚMERO 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/07/18 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		1.844.571,90	67.168,18			1.911.740,08	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		1.844.571,90	67.168,18			1.911.740,08	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.844.571,90	67.168,18			1.911.740,08	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.844.571,90	67.168,18			1.911.740,08	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		1.844.571,90	67.168,18			1.911.740,08	
010103	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA		1.485.000,00	40.000,00			1.525.000,00	
01010301	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	1.485.000,00	40.000,00			1.525.000,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	359.571,90	27.168,18			386.740,08	
D2	Aquisição de bens e serviços		516.000,00	104.950,00	1.000,00		619.950,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		516.000,00	104.950,00	1.000,00		619.950,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		516.000,00	104.950,00	1.000,00		619.950,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		120.000,00	47.700,00			167.700,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	103.000,00	46.000,00			149.000,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	17.000,00	1.700,00			18.700,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		396.000,00	57.250,00	1.000,00		452.250,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	175.000,00	22.000,00			197.000,00	
020210	TRANSPORTES	P	195.000,00	35.250,00			230.250,00	
020212	SEGUROS	P	26.000,00		1.000,00		25.000,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		388.000,00	8.510,00			396.510,00	
D41	Transferências correntes		388.000,00	8.510,00			396.510,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		388.000,00	8.510,00			396.510,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		388.000,00	8.510,00			396.510,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		388.000,00	8.510,00			396.510,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		388.000,00	8.510,00			396.510,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	388.000,00	8.510,00			396.510,00	
D6	Aquisição de bens de capital		1.299.374,03	186.200,00	186.200,00		1.299.374,03	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.299.374,03	186.200,00	186.200,00		1.299.374,03	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		1.299.374,03	186.200,00	186.200,00		1.299.374,03	
0701	INVESTIMENTOS		186.220,00	184.000,00	2.200,00		368.020,00	
070101	TERRENOS	P	50.000,00	184.000,00			234.000,00	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		1.000,00		200,00		800,00	
07010602	OUTRO	P	1.000,00		200,00		800,00	
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	P	11.000,00		1.000,00		10.000,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		124.220,00		1.000,00		123.220,00	
07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	P	124.220,00		1.000,00		123.220,00	
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		1.113.154,03	2.200,00	184.000,00		931.354,03	
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS		1.113.154,03	2.200,00	184.000,00		931.354,03	
07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	P	1.103.154,03		184.000,00		919.154,03	
Total de Despesas Correntes			2.748.571,90	180.628,18	1.000,00		2.928.200,08	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital			1.289.374,03	184.000,00	186.200,00		1.287.174,03	
Total de Despesas Efetivas			4.037.945,93	364.628,18	187.200,00		4.215.374,11	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			4.037.945,93	364.628,18	187.200,00		4.215.374,11	

ALTERAÇÃO NÚMERO 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/07/18 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D7	07030312 Cemitérios	P	10.000,00	2.200,00			12.200,00	
	Transferências e subsídios de capital		240.000,00	23.100,00	23.100,00		240.000,00	
D71	Transferências de capital		240.000,00	23.100,00	23.100,00		240.000,00	
D711	Administrações Públicas		200.000,00	23.100,00			223.100,00	
D7115	Administração Local		200.000,00	23.100,00			223.100,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		200.000,00	23.100,00			223.100,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		200.000,00	23.100,00			223.100,00	
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		200.000,00	23.100,00			223.100,00	
080501	CONTINENTE		200.000,00	23.100,00			223.100,00	
08050102	FREGUESIAS	P	200.000,00	23.100,00			223.100,00	
D713	Famílias		40.000,00		23.100,00		16.900,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		40.000,00		23.100,00		16.900,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		40.000,00		23.100,00		16.900,00	
0808	FAMÍLIAS		40.000,00		23.100,00		16.900,00	
080802	OUTRAS	P	40.000,00		23.100,00		16.900,00	
Total de Despesas Correntes			2.748.571,90	180.628,18	1.000,00		2.928.200,08	
Total de Despesas de Capital			1.539.374,03	209.300,00	209.300,00		1.539.374,03	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas Efetivas			4.287.945,93	389.928,18	210.300,00		4.467.574,11	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			4.287.945,93	389.928,18	210.300,00		4.467.574,11	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/07/18 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R5	Transferências e subsídios correntes		1.085.631,90	179.628,18			1.265.260,08	
R51	Transferências correntes		1.085.631,90	179.628,18			1.265.260,08	
R511	Administrações Públicas		1.085.631,90	179.628,18			1.265.260,08	
R5111	Administração Central - Estado Português		1.085.631,90	179.628,18			1.265.260,08	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.085.631,90	179.628,18			1.265.260,08	
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1.085.631,90	179.628,18			1.265.260,08	
060301	ESTADO		715.631,90	129.628,18			845.260,08	
06030106	TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS - 50/2018	P	715.631,90	129.628,18			845.260,08	
060306	ESTADO -PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS CO-FINANCIADOS		370.000,00	50.000,00			420.000,00	
06030601	FSE	P	370.000,00	50.000,00			420.000,00	
Total de Receitas Correntes			1.085.631,90	179.628,18			1.265.260,08	
Total de Receitas de Capital								
Total de Receitas Efetivas			1.085.631,90	179.628,18			1.265.260,08	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total			1.085.631,90	179.628,18			1.265.260,08	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 1
Ano : 2023

ALTERAÇÃO NÚMERO : 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/07/18

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Tipo de Natureza : Classificação Orçamental/Económica														Euros
Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
							Períodos seguintes							
	Código	Ano			Tipo	Número	Designação do projeto	Início	Fim	2023		2024		2025
Dot. atual			Dot. corrigida											
[1]	[2]			[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
1.				FUNÇÕES GERAIS										
1.1.				SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			1.000,00	800,00						-200,00
1.1.1.				Administração Geral			1.000,00	800,00						-200,00
1.1.1.1.	02	2019		APRESENTAMENTO DOS SERVIÇOS			1.000,00	800,00						-200,00
1.1.1.1.	0201	2019 I 15		ADQUIÇÃO DE VIATURAS	02/07010602	2019/01/01	2023/12/31	1.000,00	800,00					-200,00
2.				FUNÇÕES SOCIAIS			62.000,00	246.200,00						-200,00
2.1.				EDUCAÇÃO			2.000,00							184.200,00
2.1.1.				Ensino Não Superior			2.000,00							-2.000,00
2.1.1.1.				Ensino Básico e 3º Ciclo			2.000,00							-2.000,00
2.1.1.1.2.	01	2018		PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE CONENTE AO INTERESSE ESCOLAR			2.000,00							-2.000,00
2.1.1.1.2.	0101	2018 I 5		PROJETO/EXECUÇÃO		2018/01/02	2023/12/31							
2.1.1.1.2.	0101	2018 I 5		EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	02/070109			1.000,00						-1.000,00
2.1.1.1.2.	0101	2018 I 5		EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	02/07011002			1.000,00						-1.000,00
2.4.				REABILITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS			60.000,00	246.200,00						186.200,00
2.4.2.				Ordenamento do Território			50.000,00	234.000,00						184.000,00
2.4.2.	01	2019		ARRANJO URBANÍSTICO EM DIVERSAS LOCALIDADES			50.000,00	234.000,00						184.000,00
2.4.2.	0101	2019 I 13		ADQUIÇÃO DE IMÓVEIS	02/070101	2019/01/02	2023/12/31	50.000,00	234.000,00					184.000,00
2.4.6.				Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza			10.000,00	12.200,00						2.200,00
2.4.6.2.				Cemitérios			10.000,00	12.200,00						2.200,00
2.4.6.2.	01	2019		REABILITAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS E CASAS MORTUÁRIAS			10.000,00	12.200,00						2.200,00
2.4.6.2.	0101	2019 I 6		PROJETO E EXECUÇÃO	02/07030312	2019/01/02	2023/12/31	10.000,00	12.200,00					2.200,00
3.				FUNÇÕES ECONÓMICAS			923.154,03	739.154,03						-184.000,00
3.3.				TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES			923.154,03	739.154,03						-184.000,00
3.3.1.				Transportes Rodoviários			923.154,03	739.154,03						-184.000,00
3.3.1.	01	2023		REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS DANIFICADOS PELOS INCÊNDIOS EM 2022			923.154,03	739.154,03						-184.000,00
3.3.1.	0101	2023 I 6		ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	02/07030301			923.154,03	739.154,03					-184.000,00
Total :							986.154,03	986.154,03						

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 1
Ano : 2023

ALTERAÇÃO NÚMERO : 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/07/18

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Tipo de rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA													Buros	
Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]		Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]	
					Início [4]	Fim [5]	2023		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]	2027 [11]		Outros [12]
2.			FUNÇÕES SOCIAIS											
2.1.			EDUCAÇÃO				503.650,00	502.328,18						
2.1.1.			Ensino Não Superior				309.000,00	301.168,18						78.578,18
2.1.1.2.			Ensino Básico e 3º Ciclo				309.000,00	301.168,18						72.168,18
2.1.1.2.	02	2019	SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO				306.000,00	378.168,18	15.000,00					72.168,18
2.1.1.2.	0201	2019 A 3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO	02/020105	2019/01/01	2023/12/31	254.000,00	329.000,00	15.000,00					72.168,18
2.1.1.2.							91.000,00	137.000,00	15.000,00					75.000,00
2.1.1.2.	0202	2019 A 2	FORNECIMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES	02/020210	2019/01/01	2023/12/31	163.000,00	192.000,00						46.000,00
2.1.1.2.	04	2019	PLANOS INTEGRADOS E INICIATIVAS DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR				52.000,00	49.168,18						29.000,00
2.1.1.2.	0401	2019 A 18	EDUCAÇÃO	02/010107	2019/01/02	2023/12/31	52.000,00	49.168,18						-2.831,82
2.1.1.3.			Ensino Profissional				3.000,00	3.000,00	-15.000,00					-2.831,82
2.1.1.3.	01	2019	ENSINO PROFISSIONAL				3.000,00	3.000,00	-15.000,00					
2.1.1.3.	0101	2019 A 6	ESCOLA PROFISSIONAL DE MURÇA - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	02/040701	2019/01/01	2023/12/31	3.000,00	3.000,00	-15.000,00					
2.3.			SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL											
2.3.2.			Ação Social				51.100,00	27.000,00						-24.100,00
2.3.2.	01	2019	APOIO FAMILIAR				51.100,00	27.000,00						-24.100,00
2.3.2.	0101	2019 A 7	APOIO AO AGRUPADO FAMILIAR DESFAVORECIDO	02/080802	2019/01/02	2023/12/31	51.100,00	27.000,00						-24.100,00
2.3.2.	0102	2019 A 9	CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO	02/020212	2019/01/02	2023/12/31	50.100,00	27.000,00						-23.100,00
2.5.			SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS				1.000,00							-1.000,00
2.5.1.			Cultura				143.550,00	174.060,00						30.510,00
2.5.1.	01	2019	EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E DESPORTIVOS				7.000,00	29.000,00						22.000,00
2.5.1.	0102	2019 A 13	OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	02/020208	2019/01/01	2023/12/31	7.000,00	29.000,00						22.000,00
2.5.2.			Desporto, Recreio e Lazer				7.000,00	29.000,00						22.000,00
2.5.2.	02	2019	INSTITUIÇÕES DE CARACTER DESPORTIVO E DE RECREIO				136.550,00	145.060,00						22.000,00
2.5.2.	0201	2019 A 19	TRANSFERÊNCIAS EM VALOR	02/040701	2019/01/02	2023/12/31	136.550,00	145.060,00						8.510,00
4.			OUTRAS FUNÇÕES											
4.2.			TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES				200.000,00	223.100,00						23.100,00
4.2.1.			Transferências entre Administrações				200.000,00	223.100,00						23.100,00
4.2.1.4.			Administração Local - Freguesias				200.000,00	223.100,00						23.100,00
4.2.1.4.	01	2019	TRANSFERÊNCIAS EM VALOR				200.000,00	223.100,00						23.100,00
4.2.1.4.	0101	2019 A 17	ACORDOS DE EXECUÇÃO	02/08050102	2019/01/02	2023/12/31	200.000,00	223.100,00						23.100,00
Total :							703.650,00	805.328,18						101.678,18



**DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL**

MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação N.º 43/2023

Assunto: Proposta de Repartição de encargos da
Candidatura ao IFAP, para o Leite Escolar,
para as Crianças do Centro Escolar.
Ano letivo 2023/2024

Despacho:

A próxima reunião de Câmara.

Preside (20-07-2023-12:25:43)

Nos termos da Portaria nº 113/2018 de 30 de Abril) com as alterações introduzidas pela Portaria nº 94/2019 de 28 de Março, o Município de Murça efetuou uma Candidatura ao IFAP no sentido de promover o consumo de leite nos alunos do Centro Escolar, incluindo o Pré-Escolar, num total de **180 alunos**.

- O Valor para o ano 2023 definido pelo IFAP para os produtos láteos é de 4€ por aluno/ano.

- Foi efetuada a **consulta de preços**, a empresa do setor, a **Lactogal** para as seguintes quantidades:

Leite Branco
9396 Pacotes de Leite/348 cxs

Proposta da Lactogal: 2255,04€

Tendo como objetivo a aquisição de leite para distribuição pelos alunos do Centro Escolar de Murça durante o ano letivo 2023/2024, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:



**DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL**

MUNICÍPIO DE MURÇA

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2023	751,68€
Orçamento 2024	1503,36€
Total	2255,04€*

*Valores sem IVA

Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023, de 30/11/2022, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023.

À Consideração Superior, para submissão a Reunião do Executivo

Murça, 04 de Julho de 2023

Divisão de Ação Social,

Jose Moutinho

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º506862763
PRAÇA 5 DE OUTUBRO
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA
2023/07/19	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2023/07/19	808	2023

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/07/19

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA DO LEITE PARA AS ESCOLAS ANO LETIVO 2023/2024

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
TIPO DESP: ALIM-AQUISIÇÃO DE GÉNEROS PARA CONFECCIONAR
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 020106 ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.380,58
A CABIMENTAR
849,40
SALDO APÓS CABIMENTO
531,18

EXTENSO
OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE				PLANO		IMPORTÂNCIAS		
CLASSIFICAÇÃO								
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3
						ANOS SEGUINTE		
1	ALIM	02	020106			1.698,80		



**DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL**

MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação N.º 44/2023

Assunto: Proposta de Repartição de encargos da
Candidatura da Fruta ao IFAP, para as
Crianças do Centro Escolar.
Ano letivo 2023/2024

Despacho:

A próxima reunião de Câmara.

Presidte (20-07-2023-12:26:30)

Nos termos da Portaria nº 113/2018 de 30 de Abril) com as alterações introduzidas pela Portaria nº 94/2019 de 28 de Março, o Município de Murça pretende continuar com o Programa da Fruta nas Escolas do IFAP, no sentido de promover o consumo de fruta nos alunos do Centro Escolar, incluindo o Pré-Escolar.

Este Programa contempla a distribuição de uma unidade de fruta ao lanche, duas vezes por semana (30 semanas), a cada um dos **180 alunos** do Centro Escolar, para além da fruta distribuída na refeição do almoço.

- O Valor para o ano Letivo de 2023/2024 aprovado pelo IFAP é de 6,73€ por aluno.

- Lista de Fruta e Produtos Hortícolas a fornecer:

- Maçã, Pera, Clementina, Tangerina, Laranja, Banana, Cereja, Uvas, Ameixa, Pêssego, Cenoura, Tomate.

Proposta

Efetuada consulta ao mercado, as Frutas Corina apresentou uma proposta no valor de **1717,20€ já com IVA** , para o fornecimento de fruta para o ano letivo de 2023/24.

Tendo como objetivo a aquisição de fruta para distribuição pelos alunos do Centro Escolar de Murça durante o ano letivo 2023/2024, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8



**DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL**

MUNICÍPIO DE MURÇA

de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2023	572,40€
Orçamento 2024	1144,8€
Total	1717,20€

*Valores com IVA

Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023, de 30/11/2022, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023.

À Consideração Superior, para submissão a Reunião do Executivo

Murça, 07 Julho de 2023

Divisão de Ação Social,

Jose Moutinho

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º506862763
PRAÇA 5 DE OUTUBRO
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA
2023/07/19	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2023/07/19	807	2023

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/07/19

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA DE FRUTA PARA AS ESCOLAS ANO LETIVO 2023/2024

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
TIPO DESP: ALIM-AQUISIÇÃO DE GÉNEROS PARA CONFECIONAR
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 020106 ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECIONAR
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
714,15
A CABIMENTAR
646,81
SALDO APÓS CABIMENTO
67,34

EXTENSO
SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS EUROS E OITENTA E UM CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTESE				CLASSIFICAÇÃO				PLANO				IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	N.º		N + 1		N + 2		N + 3		ANOS SEGUINTESE	
1	ALIM	02	020106					1.293,62							



DAS – DIVISÃO de AÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação N.º 48/2023

Assunto:	Parecer prévio - aquisição de serviços em regime de avença; Artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio; Prestadores de Serviços, em regime de Avença, para constituição de equipa Multidisciplinar do PIPSE, na área da Educação/Sucesso Educativo.
Despacho:	<i>O processo n.º 2. Câmara.</i> <i>2024. 04. 24</i>

I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio

1. De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 32º, da LTFP, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do número anterior, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos mesmos membros do Governo.



DAS – DIVISÃO de AÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE MURÇA

2. Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09¹, determina no seu artigo 6º, que *"sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12- A/2008, de 27 de Fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública"*.
3. Neste contexto, foi publicada, no pretérito dia 26 de maio de 2015, a Portaria n.º 149/2015², diploma legal que, conforme decorre do seu artigo 1º, regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;
4. Por força do disposto no n.º 1, do artigo 2.º, da retro citada Portaria, os termos e tramitação previstos na mesma aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica.

¹ Embora este diploma faça referência à Lei n.º 12-A/2008, o mesmo nunca foi objeto de revogação expressa. Sendo certo que, por força do disposto no n.º 3, do artigo 42º, da Lei n.º 35/2014, de 20/06, diploma que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, todas as referências aos diplomas revogados pelo mesmo artigo, entre os quais a Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, entendem-se feitas para as correspondentes normas da LTFP.

² A referida Portaria, de acordo com o disposto no seu artigo 6º, entrou em vigor no pretérito dia 27 de maio de 2015.



DAS – DIVISÃO de AÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE MURÇA

II – Dos serviços em regime de avença a contratar

1. No âmbito do PIICIE (Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar), e através de uma candidatura, o Município/Agrupamento Escolar de Murça teve, ao longo dos últimos 5 anos, uma equipa multidisciplinar de 6 técnicos especializados nas áreas da Psicologia, assistência social, comunicação e jurídica.
2. O trabalho colaborativo e em rede entre a CIMDOURO, Agrupamento Escolar de Murça, Município de Murça e outras entidades, permitiu a intervenção desta equipa em diversas áreas, nomeadamente no acompanhamento individual, familiar, realização de múltiplos projetos, propiciando o desenvolvimento de competências psicológicas aos alunos e às famílias.
3. Considerando o sucesso conseguido nesta 1ª Geração PIICIE, pretende-se continuar a apostar no mesmo modelo de equipa multidisciplinar para os próximos três anos, em parceria com o Agrupamento de Escolas e a CIMDouro.
4. Refira-se, aqui, que os Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar (PIIC) 2030 incluem uma linha de financiamento de iniciativas municipais e intermunicipais, designados Planos Intermunicipais de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE).
5. Nesse sentido perspetiva-se uma candidatura no âmbito do PIPSE para o próximo triénio, através do Programa Regional do Norte 20/30, o qual será contratualizado com a entidade gestora, leia-se, CCDRN.



DAS – DIVISÃO de AÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE MURÇA

6. Esta nova geração de Planos visa a mobilização de toda a comunidade, tendo como objetivo o sucesso escolar de todos e o enriquecimento da vida escolar das crianças, dos municípios, das escolas, das famílias, outros serviços e instituições, visando o sucesso e bem-estar no seio escolar.
7. Neste âmbito, torna-se necessário proceder à constituição de uma equipa multidisciplinar que garanta o desenvolvimento das funções acima referidas, devidamente enquadrada no PIPSE.
8. Aqui chegados, importa referir que as funções a desempenhar, atendendo à respetiva natureza, bem como ao facto de se encontrarem enquadradas num Plano Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE), serão desenvolvidas sem subordinação jurídica e com autonomia, não se revelando, para o efeito, adequada a constituição de um vínculo de emprego público.
9. Mais se refere que se trata de um projeto limitado no tempo - 36 meses, não existindo, na presente data, recursos humanos no Município que permitam suprir a referida necessidade.

II - Do parecer prévio

Assim, considerando as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:

- a) Que, no cumprimento das disposições combinadas previstas, respetivamente, no artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09³, e no n.º 2, do artigo 32º, da LTFP, seja emitido

³ Embora este diploma faça referência à Lei n.º 12-A/2008, o mesmo nunca foi objeto de revogação expressa. Sendo certo que, por força do disposto no n.º 3, do artigo 42º, da Lei n.º 35/2014, de 20/06,



DAS – DIVISÃO de AÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE MURÇA

parecer prévio favorável à aquisição, em regime de avença, de serviços tendentes à constituição de uma equipa multidisciplinar no âmbito do Plano Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE), com a duração individual de 36 meses, e que a seguir se descriminam:

- i) Um (1) Técnico com Licenciatura em Serviço Social, o qual terá a responsabilidade de análise e acompanhamento de situações de alunos em risco social e com tendência ao absentismo/abandono escolar; atendimento individual e acompanhamento aos alunos, pais e/ou encarregados de educação, promovendo a cooperação dos professores; Encaminhamento, articulação e colaboração com serviços da comunidade nomeadamente no âmbito da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Segurança Social, Saúde e Formação Profissional, entre outros; promover a realização de Campanhas Preventivas e Programas de Educação;
- ii) Dois (2) técnicos com Licenciatura em Psicologia, aos quais competirá melhorar o desempenho escolar, a motivação e o engajamento dos alunos; realizar avaliações psicológicas e académicas; monitorizar/avaliar as necessidades emocionais e comportamentais de crianças/jovens; comunicação com os pais; ajudar as famílias a entender as necessidades e a saúde mental dos seus filhos, reforçar as parcerias família-escola; planear programas de intervenção individualizada apropriadas a crianças com deficiência;

diploma que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, todas as referências aos diplomas revogados pelo mesmo artigo, entre os quais a Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, entendem-se feitas para as correspondentes normas da LTFP.



DAS – DIVISÃO de AÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE MURÇA

iii) Um (1) Técnico com Licenciatura em Ciências da Comunicação, para exercer funções de apoio informático a alunos, professores encarregados de educação; elaboração de material de apoio às atividades da equipa multidisciplinar; divulgação das atividades, coordenação da Escola Digital; desenvolvimento de atividades de iniciação à informática a alunos do Pré-escolar;

iv) Um (1) Técnico com Licenciatura em Ensino Básico, com a responsabilidade de implementar estratégias de combate do insucesso escolar, desde o Pré-escolar até ao ensino Secundário.

b) Para o efeito, deverá o presente assunto ser agendado para a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, em vista à emissão do parecer prévio referido nas alíneas anteriores;

c) De imediato, envio do presente assunto para o Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

À consideração superior.

Divisão de Ação Social

José Moufinho

Murça, 24 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

Parecer:	Visto. Concorde. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável à constituição da compropriedade requerida e à concomitante passagem da respectiva certidão.	Despacho: À próxima reunião de Câmara.  10-07-2023
Assunto:	Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão	
REQ:	Cabeça de Casal de Herança de Arnaldo José Germano – Candedo	Procº Nº 9/CC/2023

INFORMAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 228/23 datado de dia 19/06/2023, a Sr.ª Maria Estrela Guerra Germano Ribeiro na qualidade herdeira da Herança de Arnaldo José Germano, vem solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura da qual vai resultar a constituição da compropriedade, de dois prédios rústicos localizados na “Pia”, inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de Candedo sob os artigos 1705 e 1708.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, a requerente apresenta os seguintes elementos:

- Cadernetas Prediais Rústicas dos prédios inscritos na matriz predial da Freguesia de Candedo.
- Número de Identificação Fiscal e Denominação da Herança.
- Planta de localização.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento dos Prédios Rústicos nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação de localização fornecida pela requerente aos serviços, e que se encontra apenas ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização:

- O prédio rústico sito no lugar denominado “*Pia*” sob o artigo n.º 1705, com a área de 4400 m2, segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Agrícolas”, conforme planta em anexo.
- O prédio rústico sito no lugar denominado “*Pia*” sob o artigo n.º 1708, com a área de 18700 m2, segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Agrícolas”, conforme planta em anexo.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública de dois prédios rústicos inscritos na matriz predial rústica da Freguesias de Candedo, em regime de compropriedade, não pretendendo a interessada a divisão física dos mesmos.

3. Propostas de Decisão



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação, em regime de compropriedade dos prédios supra referidos, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.

3.3.- Considerando que a requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

05-07-2023

(Simone Batista da Costa Marques)



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Anexo I

Fotografia dos prédios:



Planta de Localização dos Prédios:



Planta de Ordenamento dos Prédios:

